

**PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**

Prefeito Municipal

**MÁRCIO VIEIRA MACHADO**

Secretário Municipal de Saúde

**DANILO DE AZEVEDO SILVA**

Procurador Geral-Leopoldina

**Publicado por:**  
Gisele do Nascimento  
**Código Identificador:**D384BFDA

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMMA Nº 002/2023**

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMMA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, AUTORIZADA PELA LEI Nº 2.620/1994, ALTERADA PELA LEI Nº 3.444/2002, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, DO DIA 14/11/2023 AO DIA 29/11/2023 AS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, PARA ATENDER AO QUADRO ABAIXO DISCRIMINADO:

- 01 (UM) TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR: ENGENHEIRO + CR (CADASTRO DE RESERVA);
- 01 (UM) TÉCNICO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE + CR (CADASTRO DE RESERVA).

**1 - DAS INSCRIÇÕES:**

- 1.1 - Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.
- 1.2 - O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá acessar o link (1.5) abaixo e fazer sua inscrição, preenchendo os dados obrigatórios e anexando a documentação descrita no item 2 deste Edital.
- 1.3 - O(A) candidato(a), ao acessar o link (1.5) abaixo, deverá clicar na função pretendida e realizar sua inscrição. Caso ocorram duas ou mais inscrições, será considerada válida somente aquela que foi realizada por último.
- 1.4 - DATA DAS INSCRIÇÕES: 14/11/2023 à 29/11/2023.
- 1.5 - LINK DE INSCRIÇÃO:

**TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR: ENGENHARIA + CR**

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc1CvIjBYb3ZBUNulyQyt0gO6p8eO5FnSu0hU98L8pV7pTRxw/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc1CvIjBYb3ZBUNulyQyt0gO6p8eO5FnSu0hU98L8pV7pTRxw/viewform?usp=sf_link)

**TÉCNICO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE + CR**

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfyV1H3sNRqfIW44VhvEH488SYDRFazHrpiAJQbi50coOriGw/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfyV1H3sNRqfIW44VhvEH488SYDRFazHrpiAJQbi50coOriGw/viewform?usp=sf_link)

1.6 - O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

**2 - DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:**

Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, o upload, em formato PDF escaneados dos seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição, constante do ANEXO I, e Curriculum Vitae, constante do ANEXO II, os quais deverão vir acompanhados dos respectivos comprovantes de cursos ou experiências, devidamente preenchidos.
- Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional (DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC), realizados a partir de 2018 (últimos 05 anos).

**Requisitos necessários:**

- Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, II, §1º, da Constituição Federal.
- Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos.
- Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 3.
- Ter a escolaridade exigida, comprovada mediante apresentação de diploma e/ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com a função pleiteada e registro no respectivo conselho de classe (quando necessário e no momento da contratação).

**3 - DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:**

O candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO	REMUNERAÇÃO
1)Técnico de Nível Superior: Engenheiro	01 (UM) + CR*	40 (Quarenta) Horas Semanais	- Diploma de Nível Superior Bacharel em Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Agrícola ou Engenharia Agrônômica ou Engenharia Florestal	R\$ 2.774, 44+ R\$ 450,00 de Vale Alimentação
2)Técnico de Serviços Especializados	01 (UM) + CR*	40 (Quarenta) Horas Semanais	- Registro no Respeetivo Conselho de Classe - Diploma de Nível Médio Técnico em Meio Ambiente - Registro no Respeetivo Conselho de Classe	R\$ 1.753,51 + R\$ 450,00 de Vale Alimentação

\*CR = CADASTRO DE RESERVA

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Técnico de Nível Superior: Engenheiro	1.Elaborar, dirigir, coordenar e/ou prover a execução de projetos de engenharia; 2.Executar, dirigir e coordenar projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos, acompanhar e responder pela execução de obras, estudando suas características, orientando e controlando a construção e implantação de áreas verdes, obras públicas de infraestrutura e outras edificações, preparar e acompanhar cronogramas físicos-financeiros dos projetos; 3.Promover a elaboração e acompanhar a execução de projetos de engenharia relativos à obras e instalações destinadas ao estabelecimento de água, coleta e destinação de esgoto e águas pluviais; 4.Planejar, incentivar, participar de atividades de educação sanitária e ambiental a serem executadas, orientando os profissionais da área, juntamente com a comunidade; 5.Promover estudos, analisar, propor e planejar os sistemas de transporte coletivo e trânsito no âmbito do Município, projetando os itinerários de linhas de ônibus nas vias urbanas e as sinalizações de trânsito no perímetro urbano e vias de acesso; 6.Analisar e aprovar projetos de obras particulares, em conformidade com a legislação específica; 7.Orientar tecnicamente o trabalho de fiscalização de obras públicas e particulares no âmbito do Município, visando o estrito cumprimento dos projetos, legislação e normas específicas, bem como a inspeção sanitária de estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios e hospitais; 8.Fiscalizar o cumprimento dos contratos celebrados entre o Município e entidades particulares concessionárias de serviços de transporte coletivo;

- 9.Elabora laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos imóveis e notificações efetuadas pelos órgãos competentes;
- 10.Contribuir na elaboração das normas de segurança de trabalho, ambientais, urbanísticos e de trânsito e gerenciar atividades a elas relacionadas;
- 11.Planejar, coordenar e executar atividades agrossilviculturais e do uso de recursos renováveis e ambientais;
- 12.Promover a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilviculturais;
- 13.Projetar, planejar e gerenciar sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações;
- 14.Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento de prestação de serviços à população.

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Técnico de Serviços Especializados: Técnico em Meio Ambiente	1.Aplicar metodologias para minimização de impactos ambientais; 2.Aplicar parâmetros analíticos de qualidade do ar, água e solo, bem como da poluição sonora e visual; 3. Analisar parâmetros de qualidade ambiental e níveis de qualidade de vida vigentes e as novas propostas de desenvolvimento sustentável; 4. Participar do planejamento, implementação e manutenção do Sistema de Gestão Ambiental, conforme ISSO-14.001, nas empresas que buscam a certificação; 5. Prover auditorias de manutenção do Sistema de Gestão Ambiental; 6. Participar da elaboração de Licenciamento Ambiental para reforma ou instalação de novos empreendimentos: Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença Operacional e Formulário Integrado de Caracterização de Empreendimento; 7. Participar na elaboração do Plano de Controle Ambiental de qualquer estabelecimento cuja atividade cria passivo ambiental; 8. Elaborar estudos/relatórios de Impacto Ambiental e Controle Ambiental; 9. Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população

**4 - DA SELEÇÃO:**

4.1 - A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:

**CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
01	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional (DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC), somente na área em que irá atuar, realizados a partir de 2018 (últimos 05 anos): a) Carga horária acima de 80h.....	01	10
02	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional (DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC), em outras áreas de saúde, realizados a partir de 2018 (últimos 05 anos): a) Carga horária acima de 80h.....	0,5	03
03	Pós-graduação ou Especialização na área em que irá atuar.....	15	30
04	Mestrado na área pretendida .....	30	30
05	Doutorado na área pretendida.....	40	40
06	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre pontuação para cada mês de trabalho.....	0,5	30

**OBS: \*Não será computada experiência profissional autônomas, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas privadas, apresentar este ou cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar a anotação Formal registrada (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecidos). É necessário que tais informações sejam precedidas de data de entrada e de saída. Experiências em concomitância, ou seja, de dois empregadores diferentes ao mesmo período de tempo, não serão computadas em conjunto, sendo válida apenas àquela relativa a um deles.**

**4.2 - ENTREVISTA INDIVIDUAL:** Etapa de caráter classificatório.

4.2.1 - O ANEXO III que trata dos critérios de mensuração da entrevista visa analisar a adequação das competências do candidato (a) aos requisitos da vaga.

4.2.2 - A etapa será organizada e aplicada por uma equipe qualificada formada por profissionais que atuam na Área de Meio Ambiente.

4.2.3 - O Município reserva-se ao direito de convocar o número máximo de 05 (cinco) candidatos para o cargo para entrevista, considerando como critério de desempate a maior nota obtida, mediante média aritmética simples das notas da avaliação curricular.

4.2.4 - A data da Entrevista Individual será divulgada no site no ato da publicação dos candidatos selecionados, porém pode ser alterada com o intervalo de 02 (dois) dias úteis, conforme cronograma apresentado no ANEXO IV.

4.2.4.1 - O candidato poderá remarcar a data da entrevista uma única vez, através de requerimento devidamente justificado, até 01 (uma) hora antes da entrevista.

4.2.5 - Fica estabelecido tempo mínimo de 20 minutos e máximo de 40 minutos para cada entrevista.

4.2.6 - Caberá aos seguintes servidores compor a comissão julgadora que irá realizar as entrevistas em conjunto, visando analisar a adequação dos candidatos às atividades inerentes ao cargo:

- Érica Pereira Bedim – Chefe do Departamento de Meio Ambiente.;
- Fernanda Resende de Souza – Técnico de Nível Superior;
- Saulo Lopes Barbosa – Técnico de Nível Superior

**5 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:**

5.1 - Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

5.2 - Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato maior idade.

5.3 - O resultado do processo seletivo será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina ([www.leopoldina.mg.gov.br](http://www.leopoldina.mg.gov.br)), Associação Mineira de Municípios (<https://portalamm.org.br>), além de ser afixado nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Leopoldina, situada na Rua Maria do Carmo Sales, nº 92-A, Centro, Leopoldina, MG, CEP 36.700-004, conforme cronograma apresentado no ANEXO IV.

**6 - DO RECURSO:**

6.1 - Após divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal (UAI – Rua Barão de Cotegipe, nº 10 - Centro), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado, conforme cronograma apresentado no ANEXO IV.

6.2 - O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

**7 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:**

7.1 - O Departamento de Políticas de Recursos Humanos, convocará através de telefone celular ou e-mail, os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

7.2 - O prazo da contratação é de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido unilateralmente, de acordo com interesse da Administração, ou ainda nos casos de: I - crime contra a administração pública; II - abandono de cargo; III - inassiduidade habitual; IV - improbidade administrativa; V -

incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição; VI - insubordinação grave em serviço; VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; VIII - aplicação ilegal dos recursos do erário; IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo disciplinar; X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público; XI - corrupção; XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; XIII - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, XIV - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, XV - recusar fê a documentos públicos quando a lei ou ato específico o autorizar; XVI - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, XVII - promover manifestação de despreço pessoal e pejorativo no recinto da repartição, XVIII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado, XIX - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político, XX - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, XXI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, XXII - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas municipais, salvo repartições públicas, de qualquer pessoa ainda que parente de qualquer grau, cônjuge ou companheiro, XXIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições funcionais, XXIV - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro, XXV - praticar usura sob qualquer de suas formas, XXVI - proceder de forma negligente, XXVII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares, XXVIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias, XXIX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho, XXX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado, XXXI - praticar crimes ou contravenções penais, especialmente os crimes contra a administração pública, falsidades, inclusive ideológicas e ofender a honra de municípios ou servidores através de calúnia, injúria ou difamação na repartição pública, XXXII - faltar com a ética, cujos preceitos deontológicos serão definidos em lei, XXXIII - contratar com o Poder Público Municipal.

O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal nº 2.620/94 alterada pela Lei nº 3.444/02.

7.3 - Os candidatos que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

#### **8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1 - Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.2 - Condições: A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

8.3 - O(A) candidato(a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.

8.4 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

8.5 - O(A) profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

8.6 - Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.7 - O presente processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da Administração.

Leopoldina, MG, 13 de novembro de 2023.

**PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**

Prefeito de Leopoldina

**DANILO DE AZEVEDO SILVA**

Procurador Geral do Município de Leopoldina

**LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**

Gisele do Nascimento

**Código Identificador: 71E6FAA2**

## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MURIAÉ

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DECRETO Nº 12284 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro

Emissão: 31/10/2023 16:43

CNPJ: 17.947.581/0001-76

Telefone: (32) 3696-3300

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 12284 de 17 de OUTUBRO de 2023.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.739.894,45 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)o Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6546, de 21 de DEZEMBRO de 2022,

**D E C R E T A:**